



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES**

LEI Nº _____
D.O.M. Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 124/2021
PROJ. DE LEI COMPLEM. Nº 1189/2021
MENSAGEM Nº 52/2021
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 381, de 16 de junho de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do artigo 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Dá nova redação ao Inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 381, de 16 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III -- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Belezas do Buriti”, com tipologia A, localizada na Rua Trindade nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, área urbana do município de Porto Velho.” (**NR**)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV
2021/2022